
Aborto no Brasil e a cobertura jornalística: uma disputa de vozes hegemônicas¹

Yasmin Ribeiro GATTO²

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, UNESP – campus Bauru.

RESUMO

O STF decidiu, no final de 2016, que o aborto não é crime até o terceiro mês. A decisão tomada foi para um caso específico, mas abre precedentes para próximos julgamentos. Desde a decisão, as entidades ativistas pró e anti-aborto se manifestaram nos meios de comunicação. O artigo investiga como as posições de disputa foram construídas na grande mídia, influenciando em enquadramentos dados a cada notícia e quais as estratégias das organizações para influenciar a opinião pública. As análises são feitas no jornal Folha de S. Paulo e Estadão, ambos online. O objetivo é entender como a opinião pública é construída e como as organizações conseguem aparecer na mídia. A análise é feita utilizando o método de enquadramento. Os resultados obtidos mostram um setor da mídia que julga e criminaliza a mulher e que ainda reproduz discursos hegemônicos sobre a ideia de maternidade.

PALAVRAS-CHAVE: aborto; STF; enquadramento jornalístico; discurso hegemônico; mulher.

Introdução

O debate brasileiro em torno do direito das mulheres interromperem uma gravidez está mais uma vez em ebulição. Vários pontos de vista são confrontados e se apoiam em argumentos variados. De um lado, existem aqueles que acreditam que nenhuma mulher deve ser penalizada por interromper uma gravidez e defendem que elas têm o direito de decidir sobre suas vidas. Contrário a este pensamento, há os que defendem o direito do feto ao desenvolvimento, afirmando que nenhuma mulher poderia interromper esse processo.

Deste modo, os argumentos favoráveis ou contrários a esta decisão se multiplicam com veemência. Uma das principais reivindicações dos movimentos pró aborto é a possibilidade da interrupção de uma gravidez não desejada de forma segura, sem culpas e sem exposição a riscos desnecessários.

¹ Trabalho apresentado no DT 6 – Interfaces Comunicacionais do XXII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste, realizado de 22 a 24 de junho de 2017.

² Mestranda do Programa de Pós-graduação em Comunicação da UNESP, Bauru, e-mail: yasmingatto@faac.unesp.br.

Uma iniciativa tomada pelos ministros do Supremo Tribunal Federal – STF, no final de 2016, decidiu que até o terceiro mês o aborto não pode ser considerado crime. A decisão foi adotada durante o julgamento de funcionários e médicos de uma clínica clandestina de aborto que foi fechada pela polícia em março de 2013, em Duque de Caxias, na Baixada Fluminense. A deliberação foi feita pelo ministro Luís Roberto Barroso que decidiu soltar os acusados por entender que os artigos do Código Penal, que criminalizam o aborto no primeiro semestre da gestação, violam os direitos das mulheres sobre seus corpos. Apesar dessa decisão servir apenas para este caso específico, diversos juízes podem tomar como referência para outros julgamentos de casos de abortos até o terceiro mês.

Este trabalho busca analisar como entidades que são pró e contra o aborto apareceram nos discursos jornalísticos durante essa tomada de decisão, como as posições de disputa foram construídas na grande mídia, quais foram as estratégias das organizações para influenciar a opinião pública e qual o discurso que predominou nas publicações. O corpus da análise documental congrega os jornais online Folha de S. Paulo e o Estadão, sendo duas matérias jornalísticas e quatro artigos opinativos nos dias 29/30 de novembro e também nos dias 01/10/15 de dezembro de 2016.

Os resultados obtidos revelam um setor da imprensa que criminaliza e condena a mulher que pratica o aborto. Isso, porque as instituições que são contra o procedimento são as que receberam maior espaço nos dois jornais.

O entendimento do trabalho se pauta na análise de enquadramento, por entender que o jornalista, ao noticiar a realidade, ele vai dar quadros a ela que são compostos por várias posições de disputa, e que para além da visão de mundo do jornalista, existe a sociedade em que se vive, o veículo jornalístico para qual se trabalha e uma gama de redes de opiniões por trás desse discurso mediático.

Aborto no Brasil – algumas reflexões históricas e estatísticas

Segundo Vilela (2011, p.9), o aborto ilegal é mais recorrente em países que estão em desenvolvimento e as mulheres mais afetadas pela clandestinidade são as mais jovens, pobres e negras. Assim, os ativistas que defendem a garantia dos Direitos Humanos e aqueles que estão inseridos em movimentos sociais têm identificado na ilegalidade do aborto.

Ainda segundo a autora, na maior parte dos países em que o aborto é considerado crime, as mulheres precisam se submeter a abortos inseguros, pois são poucos os profissionais que estão capacitados para realizar o procedimento com segurança, tornando o processo caro e inacessível para mulheres de classe baixa. O que acontece não só no Brasil, país que entende a prática como crime, mas em outros países que possuem o mesmo entendimento, é que mesmo o aborto sendo proibido, ele é realizado e isso interfere diretamente na saúde das mulheres, pois aquelas que têm dinheiro fazem o procedimento com segurança e as que são pobres acabam fazendo do mesmo jeito, só que sem segurança nenhuma. “O aborto inseguro é considerado um grave problema de saúde pública em todo o mundo, por estar associado a graves consequências para a saúde das mulheres, podendo, (...), provocar a morte” (VILELA, 2001, p.13).

Ao contrário do que se pensa, o aborto não é resultado de uma maior liberdade sexual da mulher, pois a interrupção da gravidez não é algo novo na sociedade. Segundo Vilela (2011, p. 15) existem registros da prática do aborto na literatura de povos antigos, “como egípcios, chineses, gregos, assírios e romanos dos períodos anteriores ao cristianismo”. A autora explica que nessas culturas, a oposição ao aborto apoiava-se em explicações filosóficas e religiosas.

Inicialmente, a condenação religiosa ao aborto tomou como pressuposto a ideia de que as mulheres não tinham o direito de suprimir ao marido sua descendência. Mais tarde, o foco dessa discussão deslocou-se para o embrião, considerado como dotado de alma – portanto, um “filho de Deus”, a partir de dado momento. Abortar um embrião depois que a alma já tivesse penetrado nele, aos 40 ou 80 dias após a concepção, fosse masculino ou feminino, era um crime negar os desígnios divinos (VILELA, 2011, p.17).

A Igreja entendia que a alma só existia quando o bebê começava a mexer, mas depois de muita discussão sobre este tema fez com que, na prática, todo aborto fosse visto como algo pecaminoso, independente da fase da realização, o que podou ainda mais as mulheres que passaram a se enxergar como pecadoras. Ainda segundo Vilela (2011, p.17-18), no Brasil, a legislação do Império, que era fiel à Igreja, também condenava o aborto, exceto quando ele era praticado pela própria gestante. Já na época da República, o aborto passou a ser considerado crime, mas era prevista uma pena menor para a mulher que realizasse em si mesma. “Essa situação muda com o Código

Penal de 1940, ainda em vigor, no qual todo aborto passou a ser crime, exceto quando para salvar a vida da mãe e nos casos de gestação decorrente de estupro” (Idem, p.18).

Mesmo com essa permissão legal, durante muitos anos não houve qualquer mobilização do poder público para permitir a efetivação. “O aborto no Brasil está regulamentado no Código Penal, que o tipifica como crime contra a vida, prevendo punição de um a três anos de detenção” (VILELA, 2011, p.59). Somente no final dos anos de 1980 é que começam a ser estruturados serviços de saúde para a prática de aborto decorrente do estupro e quase simultaneamente começavam-se as solicitações judiciais para a realização do procedimento em fetos anencefálicos.

De acordo com a autora começou a existir um esforço para assegurar às mulheres um benefício previsto na lei e o início de várias discussões sobre os prejuízos que a proibição do aborto traz para a saúde das mulheres tem tornado esse debate mais frequente, fazendo com que haja uma série de iniciativas junto aos governos e à opinião pública no sentido de rever a legislação punitiva.

Vilela (2011, p.57) informa que de acordo com dados de internação do Sistema Único de Saúde – SUS a curetagem é o segundo procedimento obstétrico mais realizado nos hospitais do país, superado apenas pelo parto. “As complicações do aborto inseguro representam a quinta causa de internação obstétrica no SUS” (idem, 2011, p.57). Ainda segundo a autora, esses dados mostram o elevado custo da criminalização do aborto para o sistema público de saúde, já que essas complicações estão relacionadas às condições em que o aborto é feito no Brasil.

Segundo Vilela (2011), é difícil mensurar o número de abortos realizados no Brasil a cada ano, pois ele é considerado crime, o que dificulta o registro de ocorrência. Deste modo, as estimativas que se tem são feitas por meios indiretos, como as interferências a partir das internações por complicações decorrentes do procedimento ou por meio de métodos diretos como pesquisas populacionais, questionários ou entrevistas domiciliares, levando em consideração que nem toda mulher tem coragem de dizer que já praticou aborto, ou seja, mesmo que os dados sejam grandes ainda não mostram a totalidade dos casos.

Mulheres, feminismo e aborto

Além de uma questão de saúde pública, o debate sobre aborto também gera uma discussão de gênero, pois a mulher que pratica o abortamento é julgada por cometer o

ato e muitas vezes questionada sobre sua condição de mulher que, segundo o discurso hegemônico, nasceu para ser mãe, logo, é inaceitável que ela não queira um filho.

O aborto também faz parte de uma das pautas dos movimentos de mulheres e movimentos feministas. Segundo Vilela (2011) foi nos anos de 1970 que o movimento feminista brasileiro assumiu como pauta de suas lutas a reformulação do Código Penal em relação ao aborto. O movimento partiu do pressuposto que a opressão e subordinação feminina se iniciavam pelo não direito do uso livre do corpo. Entendia-se ainda que a redução da mulher somente à figura materna definiam comportamentos que eram associados aos “instintos maternos”, obrigando-as assim ao dever de serem mães. Miguel e Biroli (2014, p.123) contribuem nesse sentido,

Um dos âmbitos da luta e das teorias feministas em que o aborto é um tópico central é o dos direitos reprodutivos ou da autonomia reprodutiva. Ele compreende o acesso a informações e recursos que permitem à mulher o controle sobre sua vida reprodutiva (...). O direito ao aborto, especialmente, confronta a idealização da maternidade, que é um modo de representação de um papel compulsório como se fosse tendência natural e desejo comum de todas as mulheres.

A luta pela legalização do aborto é também uma luta de emancipação feminina, pois segundo Miguel e Biroli (2014), as mulheres destacam o fato que sem o controle sobre a reprodução, as mulheres não conseguirão atuar com igualdade perante os homens. O aborto também ganha destaque na agenda feminista no âmbito da liberdade sexual que acontece por meio do acesso a informação e por meio de recursos que permitam às mulheres quando e se, serão mães. Vilela (2011) ajuda a entender a pauta feminista afirmando que

Para o feminismo, as mulheres não seriam determinadas pela natureza, pela biologia ou pela psicologia para serem mães, embora tivessem essa capacidade. Do mesmo modo, a potencialidade de seu corpo para gestar e parir não significaria necessariamente que a maternidade devesse se constituir em um sacrifício para as mulheres, como frequentemente acontece, já que a produção de seres humanos é útil e necessária para toda a sociedade (p.50).

Deste modo, o feminismo não considera o aborto como um assunto exclusivo das mulheres e rejeita o fato que as mulheres sofram pela capacidade de gerar vida. A postura do movimento em relação ao aborto toma como base o “respeito às mulheres e sua integridade física, psíquica, sexual e reprodutiva” (VILELA, 2011, p.51). Ou seja,

se entende que permitir à mulher a decisão de interromper uma gravidez ou dar continuidade a ela é entender que a mulher possui plenos direitos sobre o corpo e tem poder de tomar decisões sobre ele sem a interferência de outrem. A luta feminista no país nos anos 70 esteve bastante associada aos projetos de democratização que buscavam construir uma sociedade mais justa e igual e buscassem por meio da igualdade de gênero um princípio orientador de justiça social (MIGUEL; BIROLI, 2014).

Segundo os autores, mesmo com os avanços que as mulheres tiveram na sociedade a discussão sobre o aborto ainda é necessária, pois é um direito que não foi alcançado ainda e está diretamente relacionado com os direitos humanos das mulheres, entendendo o direito ao aborto como parte dos direitos sexuais e reprodutivos delas. “(...) o reconhecimento dos direitos reprodutivos e sexuais como parte dos direitos humanos reposiciona a discussão sobre o aborto” (MIGUEL; BIROLI, 2014). Quando se tem o entendimento do aborto como um direito o que se busca é uma compreensão e certa solidariedade com as mulheres que o praticam.

Vilela (2011, p.53) afirma que o debate sobre o aborto tem sofrido grandes retrocessos, tanto da posição política quanto religiosa o que tem feito com que os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres sofram grandes abalos. A autora afirma ainda que o debate sobre o aborto está além do “ser contra” ou “ser a favor” e a discussão ainda se torna mais rasa quando se fala em “ser contra ou a favor da vida”, sem levar em consideração que o embrião precisa de condições para um bom desenvolvimento no ventre da mãe.

(...) o discurso feminista em relação ao aborto não parte desse tipo de polêmica. O que está em pauta é o entendimento de que o Estado não pode considerar criminosa a mulher que decide interromper uma gravidez por não se sentir capaz ou desejosa de assumir uma responsabilidade que não é pequena ou trivial (...) (VILELA, 2011, p.54).

Por fim, a principal reivindicação do movimento feminista é que a mulher não seja culpada por não querer ser mãe e que não seja negada a ela ajuda se estiver em situação de risco depois de um procedimento de aborto. A autora diz ainda que a discussão do aborto deve estar apoiada em quatro princípios éticos: “o princípio da integridade corporal; o direito à segurança e ao controle do próprio corpo; o princípio da

igualdade no direito à dignidade; o princípio do respeito à capacidade moral e de autodeterminação” (VILELA, 2011, p.56).

Análises

As análises foram realizadas nos jornais Folha de S. Paulo e Estado de São Paulo – Estadão. A escolha do *corpus* se deu por entender que os dois meios de comunicação são os principais do país. Escolheram-se seis materiais jornalísticos por entender que eles dariam uma dimensão das discussões que ocorreram em ambos os jornais.

Análise 1

A primeira matéria analisada é intitulada “Decisão de ministros do STF de que aborto não é crime divide entidades”. A matéria foi publicada no jornal Folha de S. Paulo no dia 30 de novembro de 2016. O jornalista compõe o texto predominantemente com a fala das fontes. A primeira fonte a aparecer no texto é o presidente da Associação Nacional Pró-Vida e Pró-Família diz que "o STF tem sido instrumentalizado para decidir o que é de competência exclusiva do Legislativo brasileiro" (Folha de S. Paulo, 2016). Outra fonte que auxilia na matéria é uma pesquisadora da UnB, Débora Diniz, especialista em bioética, que afirma que a corte tem o dever de discutir essa questão que é silenciada no país. Lenise Garcia, presidente do Movimento Nacional da Cidadania pela Vida, também da UnB, afirma que a decisão dos ministros causa imensa confusão jurídica.

Outro grupo que ajuda na discussão são os religiosos, divididos entre os que são favoráveis e os que são contra. A ONG “Católicas pelo Direito de Decidir”, na voz da presidente Rosângela Talib, diz que a criminalização do aborto não faz com que as mulheres deixem de abortar e afirma ainda que a punição religiosa não tem surtido efeito nenhum. A última fala é do Dom Frei João Barbosa de Souza da Confederação Nacional dos Bispos – CNBB que afirma enfaticamente que a questão vai além da religiosa, é a vida de um indefeso em jogo e que a discussão não pode se pautar em direitos reprodutivos e sim no direito à vida. O jornalista termina o texto enfatizando que a próxima decisão do Supremo é sobre as grávidas que contraíram Zika na gravidez.

Temos um texto composto por fontes favoráveis e contrárias, todas tiveram o mesmo espaço de fala, mas as fontes contrárias falam três vezes e as favoráveis somente duas.

Análise 2

A segunda matéria analisada tem como título “Cremesp e movimento feminista elogiam decisão do STF sobre aborto; padre critica”. O texto é do dia 29 de novembro de 2016 e foi publicado no Estadão. A notícia já inicia falando que a decisão do STF divide entidades. A primeira fala é do presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - Cremesp, Mauro Aranha que diz que a criminalização do aborto afasta o médico da paciente, impossibilitando-a de ter um tratamento adequado e afirma que a decisão é necessária. Outra fonte é Sônia Coelho, integrante da Sempre Viva Organização Feminista e da Marcha Mundial das Mulheres, que afirma que a decisão foi surpreendente porque abre precedentes para a legalização do aborto. O presidente da Comissão de Direito Médico da OAB-SP, Sílvio Valente recebeu com surpresa a decisão do STF, pois segundo ele o aborto é bem tipificado no Código Penal e já existem leis específicas para o caso.

O padre José Arnaldo Juliano criticou a decisão, ele afirma que o aborto é um crime hediondo e que desde a concepção existe vida e que o direito da criança deve se sobrepor a qualquer decisão pessoal. A última fonte a ser colocada na matéria foi o professor de Direito Constitucional da FGV que diz que essa é uma decisão que alinha o Brasil a outras democracias ocidentais e que ela não legaliza o aborto, apenas diz que não deve ser tratado como um ato criminoso.

Os jornalistas optaram por construir o texto com as fontes contrárias e favoráveis, todas com o mesmo espaço, mas as adeptas apareceram três vezes e as antagônicas somente duas.

Análise 3

O terceiro material analisado é um texto opinativo da Folha de S. Paulo “STF desrespeita vontade popular ao legislar sobre aborto até o 3º mês”. O texto é do dia 30 de novembro de 2016, escrito pelo presidente da União de Juristas Católicos de São

Paulo (Ujucasp). Como todo texto opinativo, o autor expressa enfaticamente sua posição contra a decisão do Supremo. Fala que os “bons juristas” daquela corte desprezaram o que já está previsto na lei e com essa decisão o direito à vida é negado. O autor diz que inúmeros projetos sobre aborto estão circulando no Congresso Nacional e que a população tem se mostrado contra e o Supremo não pode decidir por todos.

O advogado expressa admiração pelos juristas, mas entende que eles macularam a lei suprema ao darem como uma grande conquista do século XXI “o direito das mulheres assassinares seus filhos”. Ele pede ainda que os ministros avaliem a questão da vida que existe desde a concepção. O autor do artigo, além de advogado e presidente da Ujucasp, é professor emérito da Universidade Mackenzie, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército e da Escola Superior de Guerra.

Análise 4

O quarto material analisado “STF, aborto e Estado de Direito”, é um artigo opinativo publicado pela Folha de S. Paulo no dia 15 de dezembro de 2016 e foi escrito por Angela Vidal Gandra Martins que é advogada. A autora começa o texto apontando que a decisão do STF pode ser criticada por meio de vários enfoques. Ela afirma que dar esse direito à mulher é se contrapor aos direitos do nascituro e que o ser humano é gente desde a concepção, “não nos tornamos humanos por etapas”. Angela diz ainda que o nascituro depende diretamente da mãe, que não é um animal tampouco um amontoado de células e o STF não tem competência científica para julgar este caso. Ela ainda critica a questão da autonomia da mulher e diz que a decisão entre ter filho ou não tem que ser tomada antes do ato sexual e não depois quando já existe uma criança, pois, segundo a advogada, se fosse perguntar do nascituro qual sua escolha, certamente seria uma resposta positiva.

A autora critica duramente o relator do processo que utilizou de discursos para proteger a integridade física e psíquica da mãe e diz que ele poderia entrevistar as ex-mães para saber qual o impacto que esse “homicídio anti-humano” tem na mente delas. O texto é finalizado com um exemplo de um médico, conhecido como o “rei do aborto”, que percebeu, depois de muito tempo numa ultrassonografia, que havia vida desde os primeiros dias, o que o levou parar de praticar o ato. Angela diz que se o STF estivesse

mais aberto à realidade entenderia o que diz a legislação. A autora é doutora em filosofia do direito.

Análise 5

O quinto material analisado é também um artigo de opinião publicado no Estadão no dia 10 de dezembro de 2016. “Aborto – algumas reflexões incômodas”, escrito pelo Cardeal – Arcebispo de São Paulo, Dom Odilo P. Scherer. O cardeal começa falando claramente que a decisão do STF dividiu opiniões, tiveram grupos que aplaudiram a decisão e grupos que rejeitaram, ele fazia parte do segundo grupo. O autor afirma ainda que não se liberou o aborto nem legalizou, mas abriu uma porta enorme para que a prática seja realizada sem pena até o terceiro mês. Ele questiona a autonomia do Supremo nessa decisão, diz que os ministros não levaram em conta o ato abortivo e nem a vida de “um ser humano inocente e indefeso”. Scherer ainda fala que em alguns países existe a legalização do aborto, mas não é por isso que o Brasil deve adotar as mesmas medidas, pois imitar a prática do aborto não é certo nem virtuoso. O arcebispo fala que não deve se apoiar no argumento de que os direitos das mulheres estariam sendo violados, pois é da natureza dela se tornar mãe e, ao negar a maternidade, elas mesmo estariam violando “seus direitos naturais”. Ele repete diversas vezes que se deve olhar o direito do abortado, que é um ser humano, uma vida inocente, indefesa. Segundo ele, a boa filosofia afirma que desde a concepção o nascituro é um ser humano e não um amontoado de células.

Para finalizar o texto, Dom Scherer assegura que o aborto ilegal não é uma questão de saúde pública para as mulheres porque gravidez não é doença e que homens e mulheres deviam ser mais educados e entender que o sexo gera bebês e que a prática deve ser pensada com ética. Ele critica o Estado por não falar sobre moral, as escolas e as famílias não são autorizados a fazer essa discussão e a Igreja sofre com o patrulhamento ideológico pesado para não fazer o papel educativo que lhe cabe. O resultado é uma sociedade de moral individualizada.

Análise 6

O último material analisado é um artigo de opinião “STF faz descriminalizar o aborto: é isso mesmo?”, publicado no Estadão no dia 01 de dezembro de 2016 e escrito por Danilo Montemurro, advogado.

Danilo começa o texto falando da inconsequente decisão do STF e diz que a decisão merecia consulta de opinião popular e não podia ser pautada na decisão de um ministro. O autor se pauta no artigo 2º do Código Civil que diz que desde a concepção se deve assegurar os direitos do nascituro. Segundo ele, a teoria da Nidação vem explicar que desde a implantação no endométrio da mulher já há vida e personalidade. Outra teoria na qual o advogado se apoia é na teoria concepcionalista que diz que o nascituro tem direito a personalidade formal e até direitos patrimoniais e esse direito de personalidade é que vai dizer que o embrião é pessoa humana e não uma coisa. O autor ainda cita diversas teorias e nenhuma delas vai dizer que a vida começa apenas depois da décima segunda semana, pelo contrário, com doze semanas o feto já tem atividade cerebral, mãos, pés e esqueleto. Ou seja, segundo Daniel, a decisão do STF é irresponsável porque não se apoia em nenhuma teoria científica. Ele finaliza o texto dizendo para os leitores decidirem entre a liberdade sexual e reprodutiva da mulher e o direito da vida de uma pessoa humana e indefesa.

Síntese analítica

Ao finalizar a análise das matérias podem-se ter algumas percepções acerca do posicionamento dos veículos sobre o debate do aborto. Nas análises um e dois temos duas matérias jornalísticas que estão bastante divididas nas escolhas das fontes. Os jornalistas tanto da Folha quanto do Estadão optaram por dividir o texto entre fontes contra e a favor do aborto, no primeiro texto tem-se três fontes contra e duas a favor. Os grupos representados nesta publicação são: Associação Nacional Pró-Vida e Pró-Família (contra), UnB - pesquisadora em bioética (a favor), Movimento Nacional da Cidadania pela Vida (contra), ONG Católicas Pelo Direito de Decidir (a favor) e CNBB (contra). Já no segundo texto, publicado no Estadão, tem-se três fontes a favor e duas contra. As entidades representadas nesse texto são: Cremesp (a favor), Sempre Viva Organização Feminista e da Marcha Mundial das Mulheres (a favor), OAB (contra), Igreja (contra) e professor de direito constitucional (a favor).

As próximas análises foram feitas em artigos opinativos e todos os quatro autores se posicionaram contra. Segundo Sousa (2001), o texto opinativo quer influenciar o público leitor e gerar debates, às vezes até constrói-se por meio deste tipo de texto um fórum público ou arena pública. “Os artigos de opinião visam contribuir mais para o debate de ideias e para a formação do público do que fornecer informação” (SOUSA, 2001).

Na análise três quem fala é o presidente da União de Juristas Católicos de São Paulo (Ujucasp) e advogado que tem o posicionamento contrário que se apoia no argumento que o STF permite às mulheres assassinares os filhos. Na análise quatro quem fala é a advogada Angela Vidal Gandra Martins que diz enfaticamente que a mulher deve decidir antes do ato sexual e não depois. No material cinco quem fala é o Cardeal – Arcebispo de São Paulo, Dom Odilo P. Scherer que faz a análise machista e determinista sobre a maternidade dizendo que a mulher tem por natureza que ser mãe e que isso não deve ser negado por ela, pois desta forma estaria negando sua “natureza”. No último material jornalístico analisado quem fala é um advogado, Danilo Montemurro que se apoia na teoria concepionalista e de Nidação para explicar que a vida existe desde a fecundação.

Têm-se quatro artigos opinativos e as instituições representadas são basicamente a Igreja e a área do Direito. Ao escreverem o texto informativo, ambos os jornais não deixam claro qual a posição do veículo sobre a questão, eles até fazem um balanceamento na escolha das fontes ao construir o texto, utilizando-se de certa “isenção jornalística”. Mas quando se analisa a parte opinativa dos veículos, os dois jornais só publicaram artigos com posicionamentos contrários e que se apoiam em argumentos bastante deterministas, cristãos, biológicos e machistas para convencer o público do argumento contrário ao aborto.

Os jornais descartam entrevistas e artigos de mulheres que já fizeram o procedimento. Há uma exclusão dessas fontes e um uso bastante elevado de fontes de informação masculinas e que representam na maioria das vezes, a Igreja e o Direito.

A representatividade dessas instituições na esfera jornalística é grande e díspar, pois quando se utiliza o argumento contrário ao aborto as fontes utilizadas são a Igreja, a OAB, advogados e pesquisadores. Já quando foram colocadas fontes para falar a favor, utilizam-se instituições que tem menos credibilidade na sociedade, como por exemplo, as ONGs. Ou seja, os jornais não só representam nessas publicações a visão

do veículo, mas a opinião da sociedade que em sua grande maioria é contra o aborto. E em seus artigos opinativos tentam convencer o leitor de tal crença.

As organizações utilizam-se mais da estratégia de credibilidade para influenciar a opinião pública. Por exemplo, os jornais poderiam escolher uma ONG que fosse contra o aborto para falar no texto, pois existem muitas também, mas eles escolheram, em sua maioria, representantes da Igreja Católica e advogados e para falar a favor escolheram algumas instituições com menos expressividade na sociedade.

Considerações

Diante do cenário da decisão do STF e de todo o debate sobre o aborto presente na sociedade, o jornalismo tem um papel importante nessa mediação. O modo como as vozes dos movimentos ativistas foram retratadas nos meios jornalísticos nos leva a refletir como a opinião pública foi construída por meio dos jornais. As fontes escolhidas para compor os textos são agentes portadores de ideologia e, neste caso, há uma predominância de fontes que buscam convencer o leitor do porque ser contra o aborto.

O que se chama de “opinião pública” está estreitamente ligado à hegemonia política, ou seja, é o ponto de contato entre a “sociedade civil” e a “sociedade política”, entre o consenso e a força. O Estado, quando quer iniciar uma ação pouco popular, cria preventivamente a opinião pública adequada, ou seja, organiza e centraliza certos elementos da sociedade civil (GRAMSCI, 2011).

A opinião pública pode ser moldada de acordo com a vontade política. No debate sobre o aborto existem diversas frentes de opiniões e o modo como essas opiniões foram construídas nos discursos jornalísticos reflete uma opinião pública hegemônica, pois existe uma luta pelo monopólio dos órgãos que retratam essa opinião, como os jornais, partidos e Parlamento (GRAMSCI, 2011).

O enquadramento de uma notícia sempre vai envolver uma temática conflituosa da sociedade, os quadros serão construídos com base nessa disputa de opiniões, neste caso, a opinião pública em disputa é a questão de ser contra ou a favor do aborto, que foi construída favorecendo o argumento contrário ao aborto. O recorte dado a cada matéria e a cada artigo não reflete necessariamente a opinião dos jornalistas, mas a opinião da sociedade como um todo, pois atrás da construção do texto existem redes e sujeitos que são ativos nessa arena de disputa de opiniões, que é o meio jornalístico.

Mas qual o papel do jornalismo na construção desse processo? Os dois maiores jornais do país noticiaram o acontecimento de “forma isenta”, colocando fontes de opiniões contrárias, mas não teve um artigo de opinião publicado que fosse a favor do aborto. Nada foi publicado nesse período, não houve uma matéria que falasse do número de mortes de mulheres por ano pela prática ilegal do aborto. Os jornais não foram explícitos sobre qual a opinião deles, mas deixaram claro do lado de quem estão nesse debate, que é do lado mais conservador da Igreja, do direito e da sociedade.

O discurso predominante ainda foi o discurso hegemônico que criminaliza a mulher, desrespeita e diz que ela tem por obrigação a maternidade, pois é de sua “natureza”. Não foi posto em pauta que uma mulher não deixa de ser mulher por não querer ser mãe e que ela não nasce, mas se constrói enquanto mulher. Tem-se uma esfera pública bastante manipulada, onde não se tem mais uma opinião pública em questão, mas um clima de opinião (MORETZSOHN, 2007) que está pronto para “ser consumido” e não debatido, questionado ou censurado.

REFERÊNCIAS

- GRAMSCI, Antonio. **O leitor de Gramsci**: escritos escolhidos 1916-1935/ Carlos Nelson Coutinho, organizador. Rio de Janeiro: Civilização, 2011.
- MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e Política**: uma introdução/ Luis Felipe Miguel, Flávia Biroli. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2014.
- MORETZSOHN, Silvia. **Pensando contra os fatos**: jornalismo e cotidiano: do senso comum ao sendo crítico. Rio de Janeiro: Revan, 2007.
- SOUSA, Jorge Pedro. **Elementos do Jornalismo Impresso**. Porto, 2001. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt>.
- VILELA, Wilza Vieira. **Aborto, saúde e cidadania**/ Wilza Vieira Vilela, Regina Maria Barbosa. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

Matérias online

Análise 1 - Decisão de ministros do STF de que aborto não é crime divide entidades. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2016/11/1837279-decisao-de-ministros-do-stf-de-que-aborto-nao-e-crime-divide-entidades.shtml>. Último acesso em: 28 de março de 2017.

Análise 2 - Cremesp e movimento feminista elogiam decisão do STF sobre aborto; padre critica. Disponível em: <http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,cremesp-e-movimento-feminista-elogiam-decisao-sobre-aborto-padre-critica,10000091547>. Último acesso em: 28 de março de 2017.

Análise 3 - STF desrespeita vontade popular ao legislar sobre aborto até o 3º mês. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2016/11/1837235-stf-desrespeita-vontade-popular-ao-legislar-sobre-aborto-ate-3-mes.shtml>. Último acesso em: 31 de março de 2017.

Análise 4 - STF, aborto e Estado de Direito. Disponível em: <http://m.folha.uol.com.br/opiniaio/2016/12/1841546-stf-aborto-e-estado-de-direito.shtml?mobile>. Último acesso em: 02 de abril de 2017.

Análise 5 - Aborto – algumas reflexões incômodas. Disponível em: <http://opinio.estado.com.br/noticias/geral,aborto-algumas-reflexoes-incomodas,1000093646>. Último acesso em: 29 de abril de 2017.

Análise 6 - STF faz descriminalizar o aborto: é isso mesmo?. Disponível em: <http://politica.estado.com.br/blogs/fausto-macedo/stf-faz-descriminalizar-aborto-e-isso-mesmo/>. Último acesso em: 02 de abril de 2017.